



Barra do Piraí, 05 de maio de 2017.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 21 / 2017 / PGMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.769 / 2016

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – PROCURADORIA GERAL

NOTIFICADAS:

GRAM EUFRÁSIA TURÍSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.204.193/0001-38, com sede na Rua Assis Ribeiro, nº 1.116, Bairro Centro, Barra do Piraí – RJ, CEP nº 27.123-190.

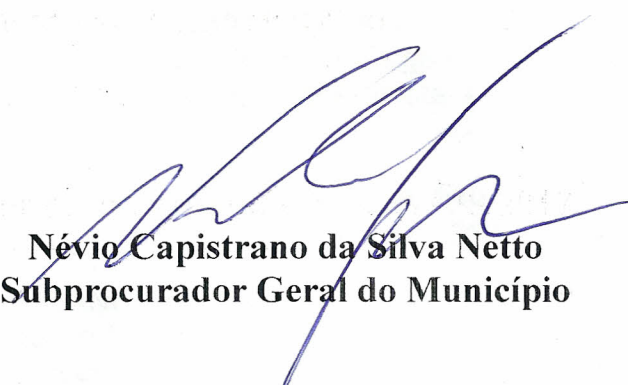
VIAÇÃO SANTO ANTONIO E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.580.074/0001-63, com sede na Avenida Vereador Chequer Elias, 1777, Bairro Vila Helena, Barra do Piraí – RJ, CEP nº 27.120-320.

VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.565.935/0001-34, com sede na Rua José Alves Pimenta, 1100, Matadouro, Barra do Piraí – RJ, CEP nº 27115-010



OBJETO: Notificar para ciência do Decreto 038/2017.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, representado por sua Procuradoria Geral, vem, por meio desta, **NOTIFICAR**, as empresas supracitadas, dando ciência dos termos do decreto 038 de 05 de maio de 2017, cuja publicação está prevista para o dia 08/05/2017, no Boletim Oficial Municipal.



Névio Capistrano da Silva Netto
Subprocurador Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038 DE 05 DE MAIO DE 2017

EMENTA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO a irregularidade na execução das tarifas do transporte coletivo de passageiros das linhas que atendem o Centro de Barra do Piraí para os distritos de Dorândia, Vargem Alegre e Vila Maia, uma vez que o Decreto 129/2016 fixou a tarifa de R\$ 4,95 Dorândia e R\$ 5,90 Vargem Alegre, contudo a tarifa praticada na linha de Vila Maia é de R\$ 3,60 conforme atesta a certidão de fls. 186 do processo administrativo 17.769/2016;

CONSIDERANDO a proximidade da distância e a identidade dos trajetos percorridos nas linhas dos Distritos de Dorândia, Vargem Alegre e Vila Maia;

CONSIDERANDO que a certidão de fl. 186 do processo administrativo 17.769/2016 prova que no trajeto do Centro até Vila Maia é praticada a tarifa de R\$ 3,60, tornando injustificável tarifa mais elevada para os distritos de Dorândia e Vargem Alegre, em razão de serem compostos por localidades vizinhas, com distância aproximada, sendo que ambos os trajetos passam pela praça de pedágio da BR 393;

CONSIDERANDO por fim, a certidão de fls. 186 do processo administrativo nº 17.769/2016, que contempla o seguinte teor:

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, em 05 de maio de 2017, eu, Rômulo Duque Figueiredo Souza, servidor público municipal, matrícula 6492, acompanhado do Guarda Municipal Victor Alves Ricardo, matrícula 6146, compareci, a mando do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Barra do Piraí, fui pela viatura da Guarda Municipal até a Vila Maia onde cheguei às 17:35 e aguardei no ponto da entrada do trevo, no sentido de quem voltaria para Barra do Piraí, para pegar o ônibus da Viação Gran Eufrásia da Vila Maia até o centro de Barra do Piraí. Às 18:23, eu, Rômulo, adentrei o ônibus que faz a linha Barra do Piraí (centro) x Dorândia, Vargem Alegre e Vila Maia, da empresa Viação Gran Eufrásia, com destino ao centro de Barra do Piraí, onde perguntei o valor da passagem ao trocador. Fui informado que o preço da passagem é de R\$ 3,60, onde efetuei o pagamento da passagem, sendo comprovado pelo Guarda Municipal Victor, que acompanhou e viu todo o aqui relatado, razão pela qual certifico e dou fé que a passagem cobrada no veículo pela execução do referido itinerário é no valor de R\$ 3,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

e não o valor de R\$4,95 ou R\$5,90, conforme fixado no anexo único do decreto nº 129/2016. Informo ainda que não recebi o ticket da passagem pela qual paguei, sendo que o Guarda Municipal, por experiência própria de viagens de ônibus nesta rota, também informou que isso é um procedimento padrão. Finalizo informando também que o Guarda Municipal, por conhecer a rota, indagou ao funcionário da empresa operadora: - Você não vai entrar em Dorândia não? Sendo que obtive a resposta do motorista: - Não vou entrar em Dorândia não porque estou atrasado. O próximo vai entrar. Após o relatado até aqui rodei a roleta sem passar por ela e desci pela mesma porta onde entrei, acompanhado pelo Guarda Municipal Victor e nos dirigimos à viatura onde entramos e retornamos à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Nada mais tendo a informar, encerro o relato dos fatos. Por ser verdade, firmamos a presente, a qual faço juntar nos autos do processo administrativo nº17.769/2016. Barra do Piraí, em 05 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da tarifa pública (passagem) dos ônibus que operam os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros nos Distritos do Município de Barra do Piraí, ficam fixadas nos seguintes valores:

Linhas	Tarifa R\$
Barra do Piraí x Dorândia	3,60
Barra do Piraí x Vargem Alegre	3,60
Barra do Piraí X Vila Maia	3,60

Art. 2º - Ficam mantidos os efeitos do Decreto nº 034/2017 nos trajetos distintos deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 00:00h do dia 10/05/2017.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal